

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA NO 11, DE 12 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 15, incisos III e VIII, do Anexo I do Decreto no 5.134, de 7 de julho de 2004, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve:

Art. 1º Incluir no Anexo à Portaria SOF no 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO

1122.04.00 Taxa de Avaliação do Ensino Superior
1220.27.01 Contribuição das Empresas Instaladas na Amazônia
1220.27.02 Contribuição das Empresas Instaladas nas Demais Regiões
1922.06.00 Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos
2590.01.00 Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos

Art. 2º Modificar a especificação da natureza de receita constante do Anexo à Portaria referida no art. 1º, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO

1210.29.01 Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público

Art. 3º Excluir do Anexo à Portaria referida no art. 1º as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO

1210.29.03 Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Inativo

1210.29.05 Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - Pensionista

2213.00.00 Receitas de Equalização

2213.01.00 Execução da PGPM e Sustentação de Preços de Mercado - Equalização de Preços

Art. 4º Em decorrência do disposto nos arts. 1º, 2º e 3º, a classificação por natureza de receita, que consta do Anexo à Portaria SOF no 9, de 2001, passa a ser a constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.